

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v6n1p196-206>

NOTAS SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "NOVO ENSINO MÉDIO" EM ESCOLAS PÚBLICAS NO RIO DE JANEIRO

NOTES ON THE IMPLEMENTATION OF THE "NEW HIGH SCHOOL" IN PUBLIC SCHOOLS IN RIO DE JANEIRO

Claudio Fernandes Costa¹

Resumo: Este texto visa estabelecer uma análise inicial sobre a implantação da Lei 13.415/2017, reforma do Ensino Médio (EM) ou Novo EM (NEM), a partir de alguns poucos materiais (Diretrizes) oficiais atuais que acessamos, sobretudo, a partir de algumas entrevistas com educadores de escolas públicas no/do Estado do Rio de Janeiro (RJ). Evidenciamos nos referidos materiais, alguns velhos princípios e políticas que, desde os anos de 1990, caracterizam ampla e contraditoriamente o discurso sobre o “novo” EM, e destacamos a percepção e análise de alguns educadores sobre a sua implantação, salientando o dramático contexto de Covid-19 que levou ao ensino remoto no ano de 2020 e boa parte de 2021. Diante da abrangência e das contradições dessa longa e complexa reforma, nos valemos da perspectiva do materialismo histórico e dialético, sobretudo das categorias totalidade e contradição, para nos guiar no desenvolvimento deste texto. Ao analisarmos como essa reforma se delinea no RJ, concluímos que resulta dramaticamente na/da culminância de uma série de princípios (a exemplo das competências) e políticas (flexibilização, avaliação e financiamento) que, sob a farsa do “novo” não lograram melhorar a educação brasileira em três décadas. Entretanto, suas contradições continuam operando dialeticamente em favor de uma consciência transformadora.

Palavras chave: Reformas. Ensino Médio. Educação Pública.

Abstract: This text aims to establish an initial analysis on the implementation of the Law 13.415/2017, reform of Secondary Education (EM) or New EM (NEM), from a few current official materials (Guidelines) that we accessed, above all, from some

¹ Mestre em Desenvolvimento Local (UNISUAM 2019). Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas pela Universidade Estácio de Sá (2016). Graduado em Administração pela SUESC RJ (2010). Atualmente envolvido no projeto de pesquisa EDUCAÇÃO, TERRITÓRIO E INOVAÇÃO, que desenvolve ferramentas metodológicas para práticas educacionais visando a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem com novas metodologias ativas na UNISUAM. Integrante do Grupo de Pesquisa GEPA-UNESA cujo objetivo geral é investigar os processos de educação de maneira ampla e suas estratégias pedagógicas de aprendizagem no intuito de registrar e analisar como ocorrem essas aprendizagens em suas singularidades.

interviews with educators from public schools in/from the State of Rio de Janeiro. We evidenced in these materials, some old principles and policies that, since the 1990s, have broadly and contradictorily characterize the discourse on the “new” EM, and emphasize the perception and analysis of some educators about its implementation, highlighting the dramatic context of Covid-19 that led to remote learning in 2020 and most of 2021. Given the scope and contradictions of this long and complex reform, we used the perspective of historical and dialectical materialism, especially the categories of totality and contradiction, to guide us in the development of this text. When analyzing how this reform takes shape in RJ, we conclude that it dramatically results in the culmination of a series of principles (such as competences) and policies (flexibility, evaluation and financing) that, under the farce of the “new” failed to improve Brazilian education in three decades. However, its contradictions continue to operate dialectically in favor of a transformative consciousness.

Key Words: “Reforms”. High School. Public Education.

Recebido em: 07/01/2022

Aceito para publicação em: 10/01/2022

1 INTRODUÇÃO

Este texto visa traçar uma análise qualitativa inicial sobre a implantação da Lei 13.415/2017 a partir de algumas análises de materiais oficiais acessados em 2021, sobretudo através de relatos de educadores que entrevistamos sobre suas experiências em escolas públicas no/do Estado do Rio de Janeiro. Destaca-se que até então a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC-RJ) não havia explicitado uma proposta de reforma. Salientamos que o Rio de Janeiro é uma das unidades da federação, comparativamente, mais atrasadas em se tratando do NEM, o que pode ser observado pelos dados apresentados pelo link: <https://observatorio.movimentopelabase.org.br/indicadores-novo-ensino-medio-curriculo/>.

Amparando-se no compreensível mas insuficiente argumento da pandemia de Covid-19 em 2020, apenas nos primeiros meses de 2021 a SEEDUC-RJ enviou um projeto preliminar ao Conselho Estadual de Educação (CEE-RJ), abriu um processo açodado de escuta/consulta às escolas por cerca de apenas 40 dias, para discussão e contribuições sobre a reforma do EM/BNCC e, a partir das poucas contribuições recebidas, sistematizou nova proposta para o CEE-RJ. Assim sendo, só no segundo semestre de 2021 este Conselho iniciou três escutas públicas (24/7/2021, 14/8/2021 e 16/10/2021) para socializar, debater e, supostamente, incorporar contribuições desses encontros virtuais. Após o resultado de tais escutas cabe ao CEE-RJ definir e homologar um documento de orientação curricular relativo à reforma, o que até a terceira e última escuta, não ocorreu.

Sem definição sobre questões específicas da reforma no RJ, buscamos analisar como ela se delineia, sobretudo, nesta rede pública, sabendo-se que em linhas gerais foi elaborada a partir de interesses empresariais e de mercado expressos em políticas como avaliações em larga escala, metas meritocráticas e financiamento que, associadas à atual contenção de gastos públicos, possivelmente não resolverá, como anunciado, os problemas da Educação Pública.

Complexificando ainda mais essa análise, é indispensável registrar que, em função da pandemia de Covid-19, a SEEDUC-RJ implantou o funcionamento escolar no modo remoto que abrangeu o ano de 2020 e boa parte de 2021.

O caminho metodológico adotado neste trabalho passa, sobretudo, pelo recurso à pesquisa documental recente, além de entrevistas com professores/gestores de escolas públicas. Em função do referido atraso da SEEDUC-RJ, esse texto ficou circunscrito a escrutinar as suas parcas formulações e ações em curso, identificando relações, continuidades e contradições que subsidiam nossas análises sobre esse processo. Diante da abrangência e das contradições dessa complexa reforma, nos valem da perspectiva do materialismo histórico e dialético, sobretudo das categorias totalidade e contradição, para guiar o desenvolvimento desse texto.

Ao longo de 2020 e 2021 entrevistamos alguns professores/gestores de escolas da SEEDUC-RJ em busca de indícios sobre a reforma, já que a SEEDUC-RJ praticamente silenciou sobre ela durante os últimos anos. Este silêncio se deu possivelmente em razão da pandemia, mas, certamente, em razão das graves turbulências políticas pelas quais passou esse estado, a ponto de, no momento da escrita deste texto, estar sendo governado pelo vice-governador.

Neste sentido, investigamos a implantação da reforma em duas escolas públicas com cursos de Ensino Médio regular (1.000 horas anuais), já que representam o maior quantitativo de escolas da rede, instadas, nesse momento, a se adequarem à Lei 13.415/2017/BNCC.

Em meio ao atual cenário político, em se tratando de políticas e servidores públicos, nos comprometemos a não identificar escolas, professores e/ou professoras, gestores e/ou gestoras cujos relatos descrevemos aqui. Neste sentido, passamos a tratar a todos e todas como “educadores”.

2 DESENVOLVIMENTO

Para desenvolver a nossa análise, cotejamos alguns relatos e análises de educadores, por nós entrevistados, sobre o processo de implantação da reforma, com informações e análises nossas sobre os conteúdos de poucos, mas importantes documentos produzidos sobre esse processo pela SEEDUC-RJ, principalmente em 2021.

Um primeiro educador de escola de EM regular, em julho de 2020, reafirma o que já explicitamos sobre a inércia da implantação da reforma: No cenário de pandemia, nada se sabia sobre esse processo, indicando que a sua previsão seria para 2021 ou 2022, ano limite para a sua implantação em escolas de tempo não integral. Em seguida esse educador passa a relatar o quadro dramático vivido pela escola em relação ao trabalho remoto com os seus estudantes. Ressalta que naquele momento o sistema registrava o acesso de apenas cerca de 30% desses estudantes, com atividades em plataformas google e/ou apostilas “autoexplicativas” na escola e/ou em casa, e que os estudantes dos terceiros anos foram os mais assíduos. Diante desse quadro de parcas condições econômicas, sanitárias e tecnológicas, além das dificuldades (ou impossibilidade) pedagógicas de ofertar conteúdos com qualidade na maior parte das escolas públicas brasileiras, o gestor lembrou que os estudantes foram enormemente prejudicados.

Uma outra entrevista com o mesmo educador no final de fevereiro de 2021, às vésperas do começo do período letivo da SEEDUC-RJ, marcado para março, perguntado novamente sobre a reforma, avaliou que não havia ações da SEEDUC-RJ que indicassem o início da reforma curricular e, sobretudo, da organização dos itinerários formativos para esse ano. Mas apressou-se em mencionar a chegada à escola de uma grande quantidade de livros de todas as editoras, já adequados ao novo EM/BNCC (aprovados na 1ª fase do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD) e relativos aos componentes curriculares “projeto de vida” e “projetos integradores.

Em entrevista com o segundo educador acerca da reforma, este socializou conosco um importante documento da SEEDUC-RJ publicizado já em 2021, intitulado "Novo Ensino Médio Proposta pedagógica". Assim, optamos por analisar/problematizar as principais propostas desse documento que se aplicam apenas a cursos de EM com "horário parcial", ou 1.000 horas anuais, conforme o nosso recorte. (2021, p. 5).

Em relação à sua Matriz Curricular, o documento reafirma que as DCNEM (2018) garantem que "a distribuição da carga horária da formação geral básica e dos itinerários formativos deve ser definida pelas instituições e redes de ensino, conforme normatização do respectivo sistema de ensino" (SEEDUC-RJ, 2021). Essa prerrogativa, preocupante num cenário de contenção de gastos públicos pela EC-95, foi garantida pela Lei 13.415/2017, muito provavelmente em função das dificuldades dos estados em conseguirem recursos para atenderem minimamente a referida Lei.

Em seguida, destaca que em função de o Guia de Implementação do Novo Ensino Médio MEC/SEB permitir três opções de distribuição da carga horária, ao longo dos três anos de curso, a SEEDUC-RJ optou pela seguinte configuração:

por compreender que o estudante, ao ingressar no Ensino Médio, deve experimentar todos os componentes da Formação Geral Básica na 1ª série no sentido de qualificar sua escolha de aprofundamento a partir da 2ª série. Nessa proposta a Trilha Formativa aparece a partir da 2ª série, permitindo que na 1ª série o aluno possa se dedicar a formação geral e a escolha da trilha na área de interesse. (2021, p.6, grifo nosso).

Entretanto, a partir de reflexão com educadores entrevistados, consideramos que diante do atraso da SEEDUC-RJ no processo da reforma, esta opção permite ganhar tempo para só em 2023 estruturar e colocar em funcionamento os itinerários formativos nas escolas, certamente o maior desafio da reforma, entre outras razões, pelo tamanho e heterogeneidade desta rede, a falta de professores em várias áreas, a insuficiência de concursos ao longo do tempo, a média de idade avançada de seus educadores.

Buscando esclarecer melhor a Proposta Pedagógica do Novo Ensino Médio para as Unidades Escolares, o documento enumera os seguintes objetivos específicos:

Facilitar o ensino-aprendizagem através da oferta de metodologias ativas diferenciadas; • A melhoria das taxas de rendimento, ou seja, aumento da aprovação, redução da reprovação e da evasão escolar; • Melhores resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); • Proporcionar aos alunos uma escolha de acordo com a sua identidade; • Estabelecer a possibilidade de novas parcerias para a oferta diversificada dos Itinerários Formativos; • Possibilitar ao estudante a construção do seu Projeto de Vida; • Oportunizar ao discente uma ampla visão e preparação para a vida e o mundo do trabalho; • Oportunizar ao professor uma vivência com novas práticas, metodologias e recursos didáticos. (SEEDUC-RJ, 2021, p.7-8).

No âmbito de outras importantes políticas diretamente associadas à reforma, aparece, na perspectiva gerencialista, a centralidade das “taxas de rendimento” que compõem os “resultados do IDEB” bem como das “metas” estipuladas pelo MEC a serem atingidas pelas escolas nos exames censitários nacionais e locais, em larga escala, referenciado no SAEB.

Reiteramos, como já fizemos em outros trabalhos², o duplo interesse contido no discurso da melhoria desses “resultados”: a indução da BNCC na implantação da reforma, sobretudo a consolidação da pedagogia das competências como princípio de organização curricular; e o financiamento envolvido nesses resultados para estados/sistemas educativos e escolas.

Outras questões importantes e não consensuais nas escolas, tais como as “metodologias ativas”, supostamente ainda mais necessárias neste momento de atividades remotas, por requerer uma maior autonomia dos estudantes; “novas parcerias para a oferta diversificada dos Itinerários Formativos”, que remete a pensarmos processos de privatização da escola para atender parte do currículo; e novas práticas, metodologias e recursos didáticos, relacionados à novos componentes curriculares como Projeto de Vida, que suscitam o debate sobre a

² NEPOMUCENO, Vera Lucia da Costa; COSTA, Claudio Fernandes da. Notas sobre as “reformas” do Ensino Médio e as conformações do trabalho docente. *In*: Trabalho Docente sob Fogo Cruzado. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2021. v. 2, p. 298-322.
Revista Lex Cult, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 196-206, jan./abr. 2022.

mercantilização de assessorias, pacotes e materiais didáticos disputados por organizações empresariais diversas vinculadas ao movimento “Todos Pela Educação”, serão discutidas em outra oportunidade.

Por fim, coroando o documento, seu texto reforça ainda mais a centralidade do processo de avaliação e controle da implantação da reforma/BNCC. Sob a denominação “ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO” este tópico do documento destaca que “compete à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC) normatizar e padronizar os procedimentos avaliativos, seja ele interno ou externo (...)”. (SEEDUC-RJ, 2021, p.8). No que tange às avaliações externas, o documento menciona o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), “um conjunto de avaliações externas, em larga escala, que possibilita um diagnóstico da educação básica brasileira e dos mais diversos fatores que possam vir a influenciar no desempenho dos alunos”. (SEEDUC-RJ, 2021, p.9).

Sobre o acompanhamento das ações, afirma que “dar-se-á através de reuniões quinzenais da equipe pedagógica da unidade escolar e mensais com a equipe da Secretaria de Estado de Educação”. Além disso, “a unidade escolar fará o preenchimento dos drivers de acompanhamento disponibilizados pela Secretaria”. Complementando tais ações, “Mensalmente acontecerão reuniões de monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas pela unidade escolar, a fim de avaliar as ações e redirecionar, caso seja necessário”. Por fim, o documento salienta que “também serão analisados os dados de fluxo dos alunos da unidade escolar, a fim de diagnosticar as ações assertivas e aprimorar aquelas que não venham representando bons resultados”. (SEEDUC-RJ, 2021, p. 9).

Em entrevista com um terceiro educador, também em 2021, este nos relatou a aplicação de um “questionário socioemocional” aos estudantes, pela SEEDUC-RJ. Neste importante documento relacionado às competências socioemocionais, principal fundamento político-pedagógico e curricular da reforma do EM/BNCC, observa-se, em sintonia com o documento anterior, a chancela dos seguintes setores: Subsecretaria de Gestão de Ensino, Superintendência de Revista Lex Cult, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 196-206, jan./abr. 2022.

Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar, Coordenadoria de Acompanhamento do Desempenho Escolar, Coordenadoria de Análises de Indicadores e Informações Educacionais, Coordenadoria de Gestão de Aplicação das avaliações Educacionais.

Este questionário, ao qual tivemos acesso, continha 28 situações, divididas de 4 em 4, por 7 grupos que abordavam as seguintes categorias: "Incentivo/Encorajamento", "Determinação", "Responsabilidade", "Autodomínio", "Otimismo", "Colaboração" e "Curiosidade" dos estudantes.

3 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos reafirmar que, para implantar as propostas de flexibilização da Lei 13.415/2017, pouco mencionadas e analisadas neste texto em função da falta de informações acerca do projeto de reforma da SEEDUC/RJ, o "novo" EM lastreia-se, necessariamente, na culminância de velhas/novas políticas e princípios originados nos anos de 1990 que abrangem: Gestão (gerencialismo), Avaliações em Larga Escala de competências (Novo Saeb), Livro Didático (PNLD), Financiamento (Novo Fundeb), chegando a atingir a Formação de Professores (BNC-Formação) tema não desenvolvido neste trabalho.

Salientamos que este longo e amplo processo de reformas que instituiu o "currículo mínimo", hoje reduz os conteúdos comuns e obrigatórios da BNCC à 60% em cursos regulares de 1.000 horas. Mesmo mínimos, a reforma altera a forma como tais conteúdos são oferecidos, subsumindo-os, por áreas de conhecimento, a competências cognitivas e, sobretudo, sócio-emocionais.

Destacamos ainda que, no contexto atual, a Lei 13.415/2017 implicará numa implantação precarizada (customizada para os seus formuladores) da reforma nos cursos regulares de 1000 horas da SEEDUC-RJ, uma rede sem concursos, envelhecida e, finalmente, sem os recursos necessários contidos pela reforma fiscal por orientação do atual processo de acumulação flexível do capital.

Reiteramos, assim, que uma síntese representativa de tais mudanças remonta aos “quatro pilares da Educação para o século XXI”, expressos pelo relatório de Delors (Unesco) ainda nos anos de 1990: “Aprender a Conhecer, Aprender a Fazer, Aprender a Conviver e Aprender a Ser”.

Com a Educação reduzida, contraditoriamente, a aprendizagens, sinônimo de competências e habilidades cognitivas (Conhecer/Fazer) e socioemocionais (Conviver/Ser), princípios da sociabilidade e acumulação capitalistas em tempos de expropriação flexível da classe trabalhadora, entendemos que a situação dramática da educação no Brasil se expressa hoje como farsa do “novo”, mas também como esperança de que tais contradições nos levem a uma consciência transformadora.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 11.494, de 20 de junho 2007, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 20 fev. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 4, de 17 de dezembro de 2018**. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017. Brasília, DF: Ministério da Educação, 17 dez. 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640296. Acesso em: 22 nov. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF: Ministério da Educação, 21 nov. 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/5128162.

Revista Lex Cult, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 196-206, jan./abr. 2022.

Acesso em: 22 nov. 2019.

DELORS, Jacques. *et al.* **Educação**: Um tesouro a descobrir, Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: MEC: UNESCO, 1996.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO. **Novo Ensino Médio Proposta Pedagógica**. Rio de Janeiro: SEEDUC-RJ, 2021.